



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA N. 7, DE 14/7/2025

*Aprova a realização e o Regulamento do Concurso de Fotografias **Luz, Câmara, Emoção**.*

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, *caput*, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados a realização e o regulamento do Concurso **Luz, Câmara, Emoção**, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Concurso **Luz, Câmara, Emoção** tem por objetivo valorizar o olhar do público interno sobre a Câmara dos Deputados por meio de fotografias que revelem o dia a dia do universo da Casa.

§ 1º Para fins desta portaria, consideram-se público interno: deputados, servidores efetivos, secretários parlamentares, ocupantes de cargo de natureza especial (CNE), empregados terceirizados, estagiários e pró-adolescentes.

§ 2º As fotografias selecionadas irão compor um Fotolivro elaborado pela Edições Câmara e farão parte de uma exposição institucional, além de ter ampla divulgação na TV Câmara, nos demais veículos e mídias sociais da Câmara dos Deputados.

§ 3º A escolha das fotografias será feita pela Comissão Avaliadora e, mediante votação popular, pelo público interno mencionado no § 1º do artigo 2º desta Portaria irá definir as 3 (três) vencedoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A blue ink signature of the name 'CARLOS VERAS' is overlaid on a blue ink background that forms a stylized, swirling shape.
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário

ANEXO I

REGULAMENTO

Art. 1º O Concurso **Luz, Câmara, Emoção** será regido por este Regulamento.

Parágrafo único. A Primeira-Secretaria é a unidade responsável pela organização e realização do Concurso, com o apoio da Coordenação da Edições Câmara e da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec).

Art. 2º O Concurso **Luz, Câmara, Emoção** possui a finalidade de estimular os servidores e colaboradores da Câmara dos Deputados a exercitarem, por meio da fotografia, um olhar artístico sobre o dia a dia da Casa.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do Concurso **Luz, Câmara, Emoção** todas as categorias do público interno da Câmara dos Deputados, sendo dispensada a anuência da instância superior dos participantes.

§ 1º É vedada a participação dos membros da Comissão Avaliadora de que trata o artigo 9º deste Regulamento, além de servidores efetivos, ocupantes de cargo de natureza especial e empregados terceirizados lotados na Primeira-Secretaria, bem como de seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral e afim até 2º grau.

§ 2º Para inscrever-se, o candidato deverá informar seu ponto na Câmara dos Deputados.

Art. 4º Os interessados em participar do concurso devem acessar o [link de inscrição](#), disponível na página da Primeira-Secretaria, inserir ponto e senha da Rede Câmara, informar legenda e fazer o *upload* da fotografia a ser inscrita na seleção.

Parágrafo único. Os colaboradores sem acesso à Rede Câmara poderão inscrever-se por [formulário online](#) na internet.

Art. 5º Cada interessado poderá participar com apenas 1 (uma) fotografia, que deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de legenda com até 50 (cinquenta) caracteres, correlacionada à fotografia inscrita, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. O interessado poderá desistir de sua participação no concurso até o último dia de inscrição.

DA ADMISSIBILIDADE DAS FOTOGRAFIAS

Art. 6º A fotografia inscrita no concurso deverá ter, no mínimo, 12 (doze) megapixels de resolução, em formato digital, extensão .jpg, com qualidade para impressão.

Art. 7º Não serão aceitas fotografias:

I - que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Congresso Nacional;

II - que atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;

III - que promovam, incentivem ou representem violação aos direitos humanos, conforme definidos na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos – como manifestações de ódio, racismo, homofobia, misoginia, xenofobia, capacitismo ou qualquer forma de discriminação;

IV - que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou à integridade do patrimônio tombado da Câmara dos Deputados e das instalações físicas do Palácio do Congresso Nacional;

V - que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

VI - que impliquem custos extras para a Câmara dos Deputados;

VII - que sejam *selfies* ou que possam caracterizar promoção pessoal;

VIII - que sejam geradas por inteligência artificial;

IX - que mostrem pessoas passíveis de identificação, a menos que o participante obtenha autorização para uso da imagem conforme Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 8º A organização do concurso contará com uma Comissão Avaliadora, cujas competências serão:

I - conferir a adequação das fotografias inscritas às especificidades descritas nos art. 6º e 7º, e às suas respectivas legendas, com a finalidade estabelecida no *caput* do art. 2º deste Regulamento;

II - avaliar e selecionar, por ordem de classificação segundo os critérios de seleção descritos no Art. 16, fotos para compor o Fotolivro a ser produzido pela Edições Câmara e para votação popular das vencedoras, que farão parte de uma exposição institucional.

Parágrafo único. Caso não atenda às exigências do Art. 8º, inciso I, a fotografia será desclassificada.

Art. 9º. A Comissão Avaliadora de que trata o art. 8º será composta por servidores indicados pela Primeira-Secretaria.

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 10. A inscrição no concurso será feita pelo [link de inscrição](#), por meio do envio da fotografia e de sua respectiva legenda a partir do dia 14 de julho até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de agosto de 2025.

§ 1º Os colaboradores sem acesso à Rede Câmara poderão inscrever-se no [formulário online](#) no período de 14 de julho até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de agosto de 2025, informando nome completo, ponto, lotação, telefone, foto a ser inscrita e legenda, termo de ciência assinado e termo de cessão de uso de imagem de terceiros, se for o caso.

§ 2º No momento da inscrição, os participantes deverão atestar que a fotografia e a respectiva legenda são de sua autoria e ceder expressamente os seus direitos de uso pela Câmara dos Deputados para publicação na página eletrônica da Câmara dos Deputados na internet, na página da Primeira-Secretaria, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais da Câmara dos Deputados, em exposições, eventos e em publicações da Edições Câmara, e outros, conforme Anexo II - Modelo de Termo de Ciência e Cessão de Uso de Imagem.

Art. 11. As fotografias inscritas no concurso serão analisadas e classificadas, segundo critérios de pontuação e sem identificação de autoria, pela Comissão Avaliadora, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.

Art. 12. As primeiras 10 (dez) fotografias classificadas serão publicadas no [link de votação](#), sem identificação de seus autores, para escolha das 3 (três) vencedoras, que se dará por votação popular, no período de 18 de agosto até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de agosto de 2025.

Art. 13. Poderão participar da votação popular todos os colaboradores da Câmara dos Deputados que possuam acesso à Rede Câmara.

Parágrafo único. No período de 18 a 22 de agosto de 2025, servidores sem acesso à Rede Câmara poderão votar, mediante apresentação de crachá e assinatura da lista de votação, em postos instalados nas dependências da Casa, em locais e horários a serem informados posteriormente.

Art. 14. Cada votante poderá votar em 1 (uma) fotografia.

Art. 15. O voto será secreto e terá caráter irrevogável e imodificável.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

Art. 16. A Comissão Avaliadora escolherá as fotos conforme:

- I - inovação;
- II - criatividade;
- III - adequação ao tema;
- IV - qualidade técnica da produção:
 - a) Composição;
 - b) Resolução;
 - c) Contraste.

V - adequação à imagem institucional da Câmara dos Deputados.

§ 1º A Comissão Avaliadora analisará as fotografias conforme os critérios de seleção e divulgará, para escolha das vencedoras, as 10 (dez) mais bem pontuadas.

§ 2º A escolha das 3 (três) fotos vencedoras será feita por meio da votação popular.

§ 3º A apuração do resultado da votação popular será feita mediante conferência dos votos obtidos em cada fotografia inscrita, sendo consideradas vencedoras as três fotografias que obtiverem o maior número de votos.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Os autores das 3 (três) fotografias vencedoras receberão diploma de menção honrosa.

Art. 18. As 10 (dez) fotografias mais bem pontuadas e suas legendas irão compor exposição institucional elaborada pelo Centro Cultural da Câmara dos Deputados e serão veiculadas em interprogramas da TV Câmara.

Art. 19. Após a análise da Comissão Avaliadora, as fotografias mais bem pontuadas irão compor o Fotolivro, que será elaborado pela Edições Câmara e lançado no Mês do Servidor, como parte das ações comemorativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A participação no concurso implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Art. 21. Serão excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando sujeitos à responsabilização penal ou civil.

Art. 22. As decisões da Comissão Avaliadora são irrecorríveis.

Art. 23. Informações adicionais sobre o concurso de que trata este Regulamento poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o endereço

eletrônico primeira.secretaria@camara.leg.br, com a indicação do assunto: Concurso **Luz, Câmara, Emoção.**

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Primeiro-Secretário.

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Informo que concordo integralmente com os termos abaixo relacionados:

- 1) Confirmo que estou ciente dos termos do edital anexo à Portaria n. 7, de 14/7/25, que trata do Concurso **Luz, Câmara, Emoção**, cedendo, assim, os direitos autorais relativos à obra fotográfica e respectiva legenda de minha autoria para publicação da foto, não só, mas também nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais da Câmara dos Deputados, além de integrar exposição institucional e Fotolivro a ser publicado pela Edições Câmara.
- 2) Declaro expressamente que sou detentor(a) dos direitos de imagem de todas as pessoas passíveis de identificação em minha foto e que a fotografia é de minha autoria e não viola direitos de terceiros.
- 3) Autorizo, gratuitamente, e em caráter permanente e irrevogável, a inclusão de minha obra fotográfica e respectiva legenda na publicação derivada do concurso **Luz, Câmara, Emoção**, e demais publicações da Câmara, sua divulgação em exposições, eventos e nos diferentes meios de comunicação e mídias sociais da Câmara dos Deputados, por tempo indeterminado e em número ilimitado de vezes.
- 4) Declaro estar ciente de que a publicação poderá sofrer reimpressões e reedições nos formatos impresso e digital, podendo ser traduzida para outros idiomas, e poderá ser divulgada, distribuída e comercializada a preço de custo de impressão, bem como disponibilizada em diversas plataformas para *download* gratuito.
- 5) Renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais e patrimoniais ora cedidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

PONTO: _____ TELEFONE: (____) _____

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE TERCEIROS

Eu, _____
(pessoa fotografada), portador(a) do CPF número _____,
autorizo _____
(autor da foto), portador(a) do CPF número _____ e ponto
_____ na Câmara dos Deputados, a usar minha imagem na foto de
sua autoria inscrita no concurso **Luz, Câmara, Emoção**. Autorizo, ainda, o uso da
imagem pela Câmara dos Deputados. O uso tem por fim a exibição em exposições,
publicações, veículos de comunicação, eventos, campanhas, mídias sociais, TV,
internet e qualquer outra mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território
nacional e internacional, em número ilimitado de vezes. A presente autorização tem
caráter gratuito, desonerando a Câmara dos Deputados de qualquer custo ou
pagamento de honorários.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

CPF: _____ TELEFONE: (____)